

COMPLIANCE



CARTILHA

Procedimentos de Conformidade

Copyright © Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Norte, 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Presidente:

Liliana Bastos Pereira Santo de Azevêdo Rodrigues

Vice-Presidente:

Moadenildo Freire Domingos Junior

Secretária:

Karliane Fernandes Nóbrega

Membros:

Esdras Arthur Lopes Pessoa
Adolfo Franco Delgado
Ana Carolina Oliveira Lima Porto Gurgel
Daniel Henrique de Souza Lyra
Danielle Carvalho Gonçalves
Ellen Caroline Araújo Dantas Cruz
Flávio Victor Argandona Ponce
Ives Kleiton da Silveira
Jonatan Vitor Sousa e Silva

Marconi Neves Macedo
Rennan de Carvalho Holanda Leite
Vinicius Fernandes Costa Maia
Karla Resende Reis
Marcia Maria da Silva
Lorrany Ritter Vilela
Tatiane Dantas Do Nascimento
Ítalo André Freitas de Albuquerque Fagundes
Rafael Paulo Azevêdo Gomes

Projeto Gráfico e Diagramação:

Marketing OAB/RN

Realização:





APRESENTAÇÃO

No dia 31 de maio de 2017, foi criada a Comissão Especial de *Compliance* e Governança Corporativa da OAB/RN. Constituída inicialmente com apenas seis membros, os trabalhos começaram imediatamente e organizou-se um calendário repleto de atividades.

Um dos principais objetivos da Comissão foi a disseminação da temática através da realização de cursos presenciais que explorassem as várias áreas relacionadas com o tema. Com isso, criamos um evento chamado “Encontros em *Compliance*”, que seria apresentado mensalmente, com abordagem interdisciplinar e profissionais capacitados para palestrar sobre os respectivos temas escolhidos, acompanhados sempre de pelo menos um membro da Comissão, representando os trabalhos internos realizados.

Aos poucos, a procura tornou-se cada vez maior e ampliou-se o alcance da Comissão com palestras mais especializadas, atualização dos estatutos, parcerias em instituições, propostas de projetos de lei ao Governo do Estado, cursos de capacitação, implementação de programas de integridade, entre outros. O crescimento da Comissão contou especialmente com o aumento significativo dos nossos membros integrantes, cuja participação tem sido determinante para a expansão de um tema que já se encontra bem mais difundido na sociedade.

Com apenas um ano de vida, os propósitos iniciais foram alcançados, verificados em um balanço muito positivo das atividades já realizadas e de tantas mais que ocorrerão pela frente.

Como ferramenta indispensável no combate à corrupção, o *Compliance* é apenas um dos caminhos para uma sociedade mais justa.

Natal/RN, 16 de agosto de 2019.

Liliana Bastos Pereira Santo de Azevêdo Rodrigues

Presidente da Comissão Especial de Compliance e Governança Corporativa da OAB/RN



AGRADECIMENTOS

Agradecemos a todos da Comissão Especial de *Compliance* e Governança da OAB/RN que permitem que o projeto caminhe sempre para o compartilhamento de conhecimento sobre o tema.

Agradecemos aos membros que fizeram parte da comissão entre os anos de 2017 e 2019 e que também contribuíram para o projeto: Marcelo Henrique de Oliveira Costa e Filipe Azevedo Rodrigues.

Agradecemos a todos os colegas que, muito embora não façam parte da Comissão, contribuíram com a realização deste material.

Agradecemos à OAB/RN por acreditar na ideia da conformidade.

O QUE SIGNIFICA COMPLIANCE?

O termo *compliance* representa o conjunto de ações adotadas para estar em conformidade com as leis e normas regulamentares de qualquer atividade, seja em empresas privadas ou públicas.

Essas medidas podem ser de anticorrupção, adequações trabalhistas, respeito ao meio ambiente e várias outras.

O QUE COMPLIANCE É:

- Prevenção e análise de riscos;
- Compromisso com a idoneidade moral das organizações e de terceiros;
- Conjunto de ações que devem ser praticadas por todos da instituição;
- Adequação às normas regulamentares.



O QUE COMPLIANCE NÃO É:

- Não é a mesma coisa que “departamento jurídico” de uma empresa;
- Um instrumento que possa ser implementado sem o compromisso da alta administração;
- Um modelo que pode ser replicado de forma idêntica entre instituições com perfis diferentes.

EM QUAIS ÁREAS POSSO APLICAR PROGRAMAS DE COMPLIANCE?

EMPRESAS PRIVADAS

“*Compliance* consiste na normatização da experiência corporativa, a fim de prescrever condutas compatíveis com o interesse empresarial e legalmente possíveis, assegurando a integridade e correção organizacionais, cujo teor pretende proteger a empresa de práticas ilícitas eventualmente cometidas.”

Nicácio Carvalho

Advogado, Ex-Presidente da Comissão de Apoio ao Advogado Iniciante da OAB/RN

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

“Diante de um cenário hostil ao reconhecimento da importância do Estado para a sociedade atual, o *compliance* pode se constituir em uma ferramenta muito útil para a retomada da credibilidade da estrutura pública e garantir a evidenciação da importância das atividades desempenhadas pelo Setor Público para a sociedade, especialmente se devidamente incorporado pelos controles internos e externos dos Poderes em toda a estrutura federativa.”

Marconi Macedo

Advogado, Secretário da Comissão Especial de Compliance e Governança Corporativa da OAB/RN

STARTUPS E EMPREENDEDORISMO

“Startups são negócios para serem escaláveis e replicáveis em um curto espaço de tempo. Para crescer exponencialmente em pouco tempo, o *compliance* é uma ferramenta essencial. O cuidado com os contratos de constituição empresarial, a propriedade intelectual bem protegida e os aspectos legais em geral do negócio são algumas das atividades a serem realizadas nessa proteção preventiva das atividades inovadoras.”

Cássio Leonardo de Queiroz Rodrigues

Advogado, Presidente da Comissão de Direito da Inovação e Startups da OAB/RN

COMBATE À CORRUPÇÃO

“O significado da expressão estrangeira *compliance* pode ser apresentado como probidade ou como o agir contra a corrupção. A integridade e a conformidade representam a necessidade de conhecer a cultura das organizações (públicas ou privadas) e dela não se desviar. É o agir pautado pela interseção das vontades do indivíduo, da organização e da sociedade.”

Fillipe Azevedo Rodrigues

Professor, Membro Consultivo da Comissão Especial de Compliance e Governança Corporativa da OAB/RN

CONTROLE AMBIENTAL

“O *compliance* ambiental vai muito além da ostentação pela empresa de licenças e documentos formais, condizendo com a tomada de todas as medidas possíveis para medir o desempenho das ações destinadas ao controle ambiental.”

Diogo Pignataro

Advogado e Professor

RESPONSABILIDADE CRIMINAL

“O *compliance* criminal pode ser um verdadeiro paradoxo: por um lado, através dele podemos excluir a responsabilidade criminal da administração; por outro, é um mecanismo adequado para atribuição de responsabilidade.”

Liliana Santo de Azevêdo Rodrigues

Advogada, Presidente da Comissão Especial de Compliance e Governança Corporativa da OAB/RN

EMPRESAS ESTATAIS

“O *compliance* nas empresas estatais é responsável pela verificação de cumprimento de obrigações, com atuação independente, alinhada à gestão de riscos, visando o alcance do interesse público, o atendimento dos objetivos estratégicos e combate à corrupção, fraude e ao conflito de interesses.”

Daniel Lyra

Advogado e Membro da Comissão Especial de Compliance e Governança Corporativa da OAB/RN

ÂMBITO TRABALHISTA

“*Compliance* trabalhista traduz-se na efetivação de um modelo preventivo de incidentes de trabalho através da conformidade para com a legislação, códigos de ética e de condutas existentes.”

Rafael Azevêdo Gomes

Advogado, Membro da Comissão Especial de Compliance e Governança Corporativa da OAB/RN



SÓ O ADVOGADO PODE INSTITUIR COMPLIANCE?

Não! As políticas de *compliance* podem e devem ser feitas por toda a instituição, mas pode ser auxiliada por um profissional específico.

Esse profissional tem que ter conhecimento interdisciplinar das leis, dos regulamentos, dos princípios de ética e integridade, do aspecto comportamental, entre outras competências e habilidades. Deve buscar mecanismos e procedimentos de prevenção, detecção e mediação de condutas ilícitas, assim como disseminar a cultura de *compliance* para assegurar o cumprimento dessas leis e regulamentos.

Tem como objetivo mitigar riscos, ter conhecimento técnico, conhecimento dos negócios e da empresa, participar do dia a dia da organização; assim como ser uma pessoa confiável no desempenho de suas atribuições.

QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS?

1. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS

As vantagens da implementação de programas de *compliance* são várias. A mais óbvia é a de que a organização passará a respeitar as normas regulamentares de determinada atividade. Com isso, não será surpreendida com multas de fiscalização e irá minimizar consideravelmente os passivos ocultos.

2. MAIOR PRODUTIVIDADE

Um dos instrumentos das políticas de *compliance* é o Código de Ética e Conduta. Nele, é possível definir e registrar todas as rotinas necessárias para o bom funcionamento da organização. Com isso, dúvidas podem ser sanadas rapidamente e checklists podem assegurar o mesmo padrão de qualidade na produção de produtos e/ou prestação de serviços.

3. GANHO DE CREDIBILIDADE

Uma instituição bem organizada e com combate transparente à corrupção gera maior credibilidade perante consumidores, investidores e a população. Esse quadro favorável pode ocasionar uma maior competitividade, aumento do valor da instituição e maior alcance de suas ações.

4. COMBATE À CORRUPÇÃO

Ao instituir mecanismos de controle e auditoria, torna-se bem mais difícil a existência da corrupção. O controle dos bens e obrigações fica mais transparente e a atuação criminosa mais difícil.

5. BENEFÍCIOS LEGAIS

A implementação de políticas de *compliance* gera direitos previstos em lei. Por exemplo, a Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/13, regulamentada pelo Decreto n.º 8.420/15) prevê redução de multa para as organizações que aplicam programas de integridade.

COMO IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE COMPLIANCE?

É necessário que a alta Administração da empresa compre a ideia e adote uma postura ativa na disseminação do programa.

Em seguida, uma avaliação de riscos deve ser efetuada. Não existe um programa modelo de *compliance*. Cada empresa apresenta suas peculiaridades. Portanto, nenhum programa será igual a outro.

A avaliação de riscos irá traçar, em um primeiro momento, o “raio x” da empresa norteando em quais áreas deverão ser envidados esforços de modo a mitigá-los, adotando-se então um plano de ação.

Exemplo: uma empresa que vende serviços ao governo deve verificar quais os riscos anticorrupção poderiam ocorrer, tais como propinas ou subornos. Deve ser verificada também como é sua política de brindes, presentes e hospitalidade. Verificados esses pontos, traça-se então um plano de ação de modo a mitigar esses potenciais riscos.

A partir daí, é válido instituir um Código de Conduta de modo que todos os seus colaboradores, incluindo terceirizados e fornecedores, conheçam como funcionam as regras internas da empresa.

A disseminação das políticas de *compliance* bem como o código de conduta devem ser objeto de aperfeiçoamento constantes. Para isso, é importante o treinamento de todos os colaboradores, incluindo os terceirizados e fornecedores.

Dessa forma, um monitoramento contínuo das políticas de *compliance* bem como a diligência devida para novos produtos ou serviços que a empresa irá oferecer ou adquirir são de fundamental importância para que nenhum novo risco de *compliance* seja internalizado de modo a prejudicar o “business” da empresa.

Conclui-se que o Programa de *Compliance* das empresas deve ser objeto de constante atualização, pois um programa que não seja efetivo não irá funcionar na prática e não terá validade perante os órgãos reguladores.

COMO LIDAR COM OS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS?

É muito comum se escutar no mercado a seguinte frase: “*Compliance* custa muito caro e não é possível minha empresa adotar um programa desse”.

Essa ideia precisa ser desmistificada, uma vez que o programa de *compliance* deve ser customizado para cada empresa. Assim, por exemplo, uma microempresa que somente venda a varejo sem ter o Governo como cliente não terá que instituir um programa igual a uma empresa multinacional que possui diversos contratos com vários órgãos da administração pública.

Uma microempresa pode instituir um programa de *compliance*, de acordo com o tamanho do seu negócio e também da sua estrutura, com pouco orçamento.

Se a alta administração do negócio resolver implementar o programa com afinco, com certeza irá passar essa mensagem aos seus colaboradores. Os administradores serão o exemplo.

Compliance antes de mais nada é educação. Um empresário que pratica o que fala estará com suas atitudes passando a mensagem aos seus colaboradores que a sua empresa é ética e não faz negócios a qualquer custo.

Outro mito que necessita ser derrubado é o seguinte: “O *Compliance* somente irá gerar despesas e engessar os negócios da empresa”.

Totalmente falsa essa afirmativa. Em um primeiro momento temos que ter em mente que a adoção de um programa de *compliance* efetivo poderá em uma eventual imposição de multa (de valores elevadíssimos) pela lei anticorrupção servir como circunstância atenuante.

Também deve ser ressaltado que para participar de licitações alguns Estados da Federação já estão exigindo que o licitante possua programas de *compliance*.

Algumas instituições financeiras somente liberam recursos se a empresa possuir programas de *compliance*.

Os consumidores mais conscientes preferem adquirir produtos de uma empresa ética, ecológica e socialmente responsável.

Uma empresa que investe em *compliance* irá com certeza valorizar a sua marca e ter um ganho potencial em sua imagem.

Vale a pena então mencionar o novo mantra do mercado: “Se você acha caro investir em *Compliance*, tente não estar em *Compliance*”.



COMPLIANCE



Comissão Especial de Compliance
e Governança Corporativa

R. Barão de Serra Branca, s/n, Candelária • Natal/RN • (84) 4008.9400

Site: oabrn.org.br • [@oabrnoficial](https://www.instagram.com/oabrnoficial)